



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 PMXV, DE 03 DE MAIO DE 2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ENOIR FAZOLO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.147.012, CPF sob o nº 518.220.759-04 doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente **CONTRATADA** neste ato representado por seu Procurador, **MARCELO FIRMINO VAZ** CI nº 2.068.573-4, CPF nº 888.286.979-20, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 001/2018 PMXV.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados pela administração municipal e o valor continua favorável ao Município.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 045/2018 PMXV** se encerra no dia 31/12/2019, e que o item 5 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, bem como de vigência do **CONTRATO Nº 045/2018 PMXV**, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de maio de 2020.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 045/2018 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato e execução dos serviços de 01 de janeiro de 2020 até 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 13 de dezembro de 2019.

MARCELO FIRMINO VAZ
Centro De Integração Empresa Escola Do
Estado De Santa Catarina – CIEE/SC

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: Cleidir E. Kemmrich
CPF: 069.978.529-47

02. _____
Nome: Vânia Salete Mirandolli
CPF: 051.406.269-00